

Resolução 023/91 - CONSUNI

Estabelece critérios para atualização dos vencimentos dos cargos efetivos dos servidores da UDESC.

O presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO, da Fundação universidade do Estado de Santa Catarina, UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei nº 8.332, de 09 de setembro de 1991, e o que deliberou o CONSUNI, em sua reunião plenária de 21 de outubro,

RESOLVE:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos efetivos da categoria Professor de Nível Superior, no regime de trabalho de tempo integral, e dos cargos efetivos da Categoria técnico-administrativo, serão atualizados mensalmente, por ato do Reitor, a cada dia 10, para ter efeito no mês em curso.

Art. 2º - Até 31 de dezembro de 1991, a atualização dos vencimentos se dará aplicando-se percentual sobre a tabela de vencimentos do mês anterior.

Art. 3º - O montante dos recursos utilizados para se fazer a atualização dos vencimentos será o saldo da verba de pessoal de meses anteriores, acrescidos de 50% (cincoenta por cento) da variação da Receita de Pessoal da UDESC para o mês em curso, conforme estimativa a ser fornecida pela Secretaria de Estado do Planejamento e Fazenda.

Art. 4º - As vantagens pessoais agregadas no Sistema FESC/UDESC, bem como valores das gratificações pelo exercício de Função de Confiança serão atualizadas no mesmo percentual dos vencimentos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1991.

Florianópolis, 22 de outubro de 1991

Prof. Rogério Braz da Silva

Presidente